



Declaração de Bens Imóveis

Com relação ao item “Bens Imóveis”, visando atender ao princípio constitucional que assegura o direito à informação dos órgãos públicos para todo cidadão, esclarecemos que o CRESM não adquiriu qualquer bem imóvel com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 002/2014 SES/GO no mês de **janeiro/2025**, fazendo uso apenas do imóvel cedido por meio do termo de permissão de uso do bem imóvel, anexo VIII do Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO:

NOME DA UNIDADE:	Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental - CRESM
MUNICÍPIO:	Aparecida de Goiânia - Go
MATRÍCULA:	255.627, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e tabelionato 1º de Notas
ÁREA TOTAL:	107.557,909 m²
ÁREA CONSTRUIDA:	10.000,56 m²
ENDEREÇO:	Avenida Tanner de Melo, Quadra: Gleba 2, Lote: Parte 2, Fazenda Santo Antônio, Cep: 74.993-551, Aparecida de Goiânia-Go
VALOR CONTÁBIL	0,00
TIPO DO IMÓVEL	Hospitalar

A Associação Brasileira de Esperança e Vida – ABEVIDA não administra qualquer imóvel adquirido com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 02/2014, celebrado entre a ABEVIDA e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), apenas o imóvel cedido conforme contrato.

Ademais, cabe informar que a ABEVIDA encaminhou à área de Gestão Patrimonial da SES/GO solicitação formal para o envio de documentos que possam fornecer a devida e imprescindível fundamentação documental, a fim de assegurar o registro contábil adequado e fidedigno do imóvel em questão cedido contratualmente pela SES/GO. Vale ressaltar que todos os custos relativos à construção do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM) foram integralmente geridos e arcados pelo Estado.



Aparecida de Goiânia, 05 de fevereiro de 2025.

Salete Maria de Sousa Reis
Superintendência Executiva - CREDEQ